



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE/FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

Publicação em:	Dionísio Fical
No Dia . . . :	19/10/2020
Na Edição n.º:	180 Anexa
Página n.º . . :	2

DECRETO Nº 222/2020

SÚMULA: Dispõe sobre retificação da redação do subitem 05.1, do item 05, da seção E) Disposições Gerais, e do subitem 07.8, da seção E) Disposições Gerais, ambos do Anexo I do Decreto nº 219/2020;

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 2º - Retifica a redação do subitem 05.1, do item 05, da seção E) Disposições Gerais, do Anexo I, do Decreto nº 219/2020, passando a vigorar a seguinte redação:

05. PANIFICADORAS/PADARIAS

05.1 - Horário de funcionamento:

Segunda à sábado: das 06h00min às 19h30min

Domingo: das 06h00min às 13h00min

Art. 1º - Retifica a redação do subitem 07.8, do item 07, da seção E) Disposições Gerais, do Anexo I, do Decreto nº 77/2020, passando a vigorar a seguinte redação:

07.8 – Ficam autorizados os jogos de bilhar/sinuca, até às 21h00min (nove horas da noite) de segunda-feira à domingo, desde que sejam realizados apenas por 02 (duas) pessoas por vez, utilizando máscaras a todo momento, devendo ocorrer intervalo de 10 (dez) minutos a cada partida para que ocorra a higienização completa da mesa e dos tacos com álcool à 70%;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e afixe-se

Paço Ataliba Leonel Chateaubriand, 19 de outubro de 2020

Luiz Antonio Domingos de Aguiar
Prefeito Municipal

